



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000837

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano 5

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÕES Nº 07, 08, 09/2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000837

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano 5

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI  
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP: 45.580-000

## RESOLUÇÃO Nº 7, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da XII Conferência Municipal Social de Assistência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMAS do município de Ibirataia, em Sessão extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o Art. 4º da Lei Municipal nº1.116/2017 de 2 de outubro de 2017, Art. 23 e Art. 27 Lei Municipal nº 1.114/2017 a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos, ou extraordinariamente a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO quer o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a XII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Ibirataia e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Ibirataia, no dia 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social.

Art. 4º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “assistência

Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000837

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI  
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

**Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.**

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

**GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS**  
Presidente do CMASI

Página 2 de 2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000837

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI  
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

## RESOLUÇÃO Nº 8, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMAS do município de Ibirataia, em Sessão extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o Art. 4º da Lei Municipal nº1.116/2017 de 2 de outubro de 2017, Art. 23 e Art. 27 Lei Municipal nº 1.114/2017 a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos, ou extraordinariamente a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMASI nº 7 de julho de 2021 que convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Ibirataia.

### RESOLVER:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Conselheiro Gildezio Silverio dos Santos e terá como competência:

I– Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

II– Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Municipal;

III– Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;

IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;

VII –Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VIII–Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000837

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI

Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

X- Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

**Art 3º** A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I– Órgão Gestor Municipal de Assistência Social- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC;

II– Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Gestão–SEGES e/ou da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal terá a seguinte composição:

I – Solange de Almeida Souza – Conselheira representante do segmento de entidades;

II – Maria de Fatima Nascimento Santos Lima– Conselheira representante do segmento dos usuários;

III – Chafick Luedy Neto – Conselheiro representante do Governo pela Secretaria Municipal de Gestão–SEGES;

IV – Gildezio Silverio dos Santos– Conselheiro representante do Governo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC.

**Art. 6º** – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos:

I – Carla dos Santos– Assistente social da equipe de referência do CRAS;

II – Brunna Araujo Souza – psicóloga da equipe de referência do CRAS;

III – Priscila Andrade dos Santos Nery– Assistente social da equipe Proteção Social Especial na Gestão;

IV– Ariane Mota de Jesus– psicóloga da equipe Proteção Social Especial na Gestão;

V– Hayla Santana Reale- Coordenador do CRAS

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

**GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS**

Presidente do CMASI



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000837

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI  
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

## RESOLUÇÃO Nº 9, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a forma e os Critérios para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMAS** do município de Ibirataia, em Sessão extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o Art. 4º da Lei Municipal nº1.116/2017 de 2 de outubro de 2017, Art. 23 e Art. 27 Lei Municipal nº 1.114/2017 a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos, ou extraordinariamente a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CMAS nº 7 e 8, de 21 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** que os municípios estão inseridos em um contexto de grandes desafios diante da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que é imprescindível a adoção de medidas específicas para promover prevenção, controle e mitigação dos riscos de contaminação;

**CONSIDERANDO** que a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social deve ocorrer de forma responsável, segura e consciente, prezando pela preservação da saúde dos participantes envolvidos, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e órgãos de controle e fiscalização municipal;

**CONSIDERANDO** as orientações do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS.

### RESOLVER:

**Art. 1º** - XII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de Forma Presencial, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

**Art. 2º** - A Data da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social será dia 26 de agosto de 2021 conforme determina o Art. 2º da Resolução CMAS nº 7, de 21 de julho de 2021;

**Art. 3º** -O horário da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social será das 08:00h as 13:00h seguindo os seguintes protocolos de segurança devido a pandemia do novo coronavírus (Covid-19):

- I- Limitar o espaço físico em no máximo 50% da capacidade;
- II- Não utilizar locais fechados, com tapetes e carpetes, cadeiras com estofados de tecido, dificultando a higienização;
- III- Garantir distanciamento mínimo de 1,5 a 2,0 m entre os participantes;
- IV- Criar mecanismos de controle de acesso e saída dos participantes de forma que não haja aglomerações no início, durante e no final das atividades;
- V- Aferir a temperatura corporal de todos os participantes na entrada do evento, com termômetro clínico do tipo “sem contato”;

Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000837

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI  
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

- VI- Temperatura corporal superior a 37,8° C e/ou com outros sintomas gripas, como tosse e espirro, não devem participar do evento;
  - VII- Obrigatório a utilização de máscaras durante a realização do evento, tanto para participantes como os palestrantes;
  - VIII- Não aceitar a presença de pessoas sem máscaras, seja esta palestrante ou participante;
  - IX- Disponibilizar álcool em gel 70% em dispensadores em locais estratégicos;
  - X- Evitar o compartilhamento de objetos, tais como canetas e microfones, tendo o cuidado de higienizá-los constantemente se compartilhado;
  - XI- Intensificar a higienização dos espaços, no chão limpar com água sanitária diluída em água; nas cadeiras, Tabelas e outros com solução de álcool líquido um 70%;
  - XII- Caso seja servido lanche, este dever ser condicionado em conteúdo fechado, higienizado e entregue individualmente em momento oportuno, o mesmo deve ser consumido em área aberta mantendo o distanciamento dos participantes.
- Art. 4º** -No sentido de invitar aglomerações, as inscrições para a XII Conferência Municipal de Assistência Social poderão ser feitas através do seguinte link: <https://forms.gle/6c7LjgMxh9y835s86> a partir do dia 29 de julho de 2021.
- Art. 5º** -No sendo possível através do LINK contido no art. 4º desta resolução, o participante poderá realizar suas inscrições diretamente no Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC na Rua Rui Barbosa nº 34-centro das 8h às 13horas portando os seguintes documentos: Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Carteira de Identidade – RG.
- Parágrafo único. Devido a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), as inscrições serão limitadas em 50 vagas.
- Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

**GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS**  
Presidente do CMASI

Página 2 de 2